

Ofício GAPRE 082/2019.
Maraial, 01 de Abril de 2019.

A
Procuradoria Geral do Município Dr. LUIZ ANTONIO MARQUES DE MELO
Coordenadora do Controle Interno Sra. CARLA MARIA DE LIMA SANTOS
C/CÓPIA DIGITAL PARA DR. LUÍS ALBERTO GALLINDO MARTINS -
SR. FRANCISCO PIRES – DIRETOR DE RH -
DRA. SAIUGRE MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SR. CARLOS ALEXANDRE -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DR. ALDEMAR NETO -
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SRA. CLAUDIA -

Prezados Senhores e Prezadas Senhoras,

Solicitamos as providências de cada área acima relacionada, no âmbito de suas competências e responsabilidades, para que forneçam as informações relativas a **TODAS** as admissões oriundas de Contratação Temporária relativas ao exercício de 2018, dentro do padrão requerido no Ofício TC/NAE/GAPE Nº 117/2019, anexo, que reitera o ofício TC/NAE/GAPE Nº 017/2019 anteriormente remetido as V. Sas.

No aguardo de vossas providências e sem outro particular motivo para o momento, renovo os protestos de elevada estima, apreço e consideração.

Atenciosamente


Marcos Antonio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Recebido em 03/04/2019
Andressa Rodrigues

Recebido em 03/04/2019
às 10:00 horas.
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MARAIAL
08.680.752/0001-52

Recebido em 04/04/2019


Recebido em 03/04/19
Carla Maria



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Coordenadoria de Controle Externo
Núcleo de Auditorias Especializadas
Gerência de Admissão de Pessoal

OFÍCIO TC/NAE/GAPE N.º 117/2019

Recife, 22 de março de 2019.

ASSUNTO: Solicitação de documentação

Ex.^{mo(a)} Sr.^(a),

Tendo em vista a necessidade de instrução de processo referente à admissão de pessoal e acusando o recebimento da documentação enviada (anexo) em resposta ao Ofício TC/NAE/GAPE n.º 017/2019, a qual se encontra fora do padrão da Resolução desta Corte de Contas n.º 01/2015, reitera-se o OFÍCIO TC/NAE/GAPE N.º 017/2019 e se solicita a remessa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento deste, a documentação¹ abaixo listada e relativa a **TODAS** as admissões oriundas de Contratação Temporária, referente ao exercício de **2018**, nessa prefeitura.

Em tempo, a impossibilidade de fornecimento de qualquer documento ou informação solicitada deve ser justificada através de declaração exarada por autoridade competente, sob pena de, não o fazendo, configurar infração sujeita à multa prevista no art. 73, IV da Lei Estadual n.º 12.600/2004² (e alterações).

Aproveitamos o ensejo para informar que a Resolução n.º 01/2015 encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tce.pe.gov.br e que esta resolução dispõe (em suma) sobre atos de admissão de pessoal.

¹ Nos termos do anexo ao presente ofício.

²

Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Coordenadoria de Controle Externo
Núcleo de Auditorias Especializadas
Gerência de Admissão de Pessoal

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

À exceção dos dois primeiros itens, que serão entregues em meio físico (papel), os documentos relacionados serão encaminhados obrigatoriamente em meio eletrônico, obedecendo às seguintes características:

I - estar no formato PDF (Portable Document Format) ou com extensão .csv, conforme o caso;

II - estar assinados digitalmente pela autoridade competente;

III - ter tamanho máximo de 10 megabytes por arquivo;

IV - estar livres de vírus e outras ameaças que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade do sistema eletrônico do TCE-PE.

ITEM	FORMATO	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO DE ATOS DE PESSOAL
1	Físico (papel)	Ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas, devidamente identificado e assinado pelo responsável.
2	Físico (papel)	Comprovante de validação dos arquivos eletrônicos mencionados no Anexo.
3	PDF certificado digitalmente	Comprovação, através de declaração assinada pelo Ordenador de Despesas, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF
4	PDF certificado digitalmente	Documentação ou declaração probante da publicidade dos atos atinentes à admissão
5	PDF certificado digitalmente	Em caso de admissão por força de decisão judicial, cópia da decisão judicial que motivou o ato
6	PDF certificado digitalmente	Lei(s) disciplinadora(s) do instituto da contratação temporária por excepcional interesse público.
7	PDF certificado digitalmente	Declaração de inexistência de candidatos remanescentes em concurso público vigente.
8	PDF certificado digitalmente	Edital de seleção pública.
9	PDF certificado digitalmente	Fundamentação fática com a justificativa do surgimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público.
10	PDF certificado digitalmente	Ato autorizativo de contratação.
11	PDF certificado digitalmente	Cópia dos instrumentos contratuais ou termos aditivos
12	.csv	Arquivo eletrônico "DADOS DOS CANDIDATOS CONTRATADOS" conforme Anexo



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Coordenadoria de Controle Externo
Núcleo de Auditorias Especializadas
Gerência de Admissão de Pessoal

ITEM	FORMATO	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO DE ATOS DE PESSOAL
13	.csv	Arquivo eletrônico "DADOS DAS FUNÇÕES PREENCHIDOS NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA" conforme Anexo

Atenciosamente


/ RICARDO MARTINS PEREIRA
Matricula 0799
Chefe do NAE

Ex. ^{mo(a)} Sr. ^(a)
Marcos Antônio de Moura e Silva
Prefeitura Municipal de Maraial
Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro – Maraial – PE
CEP: 55405-000
REF.: OFÍCIO TC/NAE/GAPE nº 117/2019

CMMOA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Coordenadoria de Controle Externo
Núcleo de Auditorias Especializadas
Gerência de Admissão de Pessoal

ANEXO

ARQUIVOS ELETRÔNICOS

1 – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

DADOS DOS CANDIDATOS CONTRATADOS

Nome	CPF	Data Nascimento	Sexo	Função	Nº do Contrato	No. Autorização	Data Admissão	Data Rescisão	Data Final Contrato
------	-----	-----------------	------	--------	----------------	-----------------	---------------	---------------	---------------------

2. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DADOS DAS FUNÇÕES PREECHIDOS NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome	Simbolo	Nome Função	Qtd
------	---------	-------------	-----



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Coordenadoria de Controle Externo
Núcleo de Auditorias Especializadas
Gerência de Admissão de Pessoal

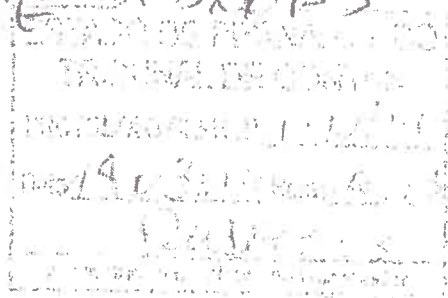
REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS

- 1 – As planilhas deverão ser encaminhadas em formato texto, separado por ponto e vírgula (arquivos com extensão “.csv”).
- 2 – Os campos de nome, cargo e função, NomeCargo e NomeFuncao devem ser preenchidos com caracteres não numéricos (máximo 255 caracteres).
- 3 – Os campos de CPF devem conter apenas caracteres numéricos (tamanho igual a 11).
- 4 – Os campos de sexo devem ser preenchidos apenas com “F” significando feminino ou “M” significando masculino.
- 5 – Os campos de deficiente devem ser preenchidos apenas com “S”, significando sim ou “N” significando não.
- 6 – Os campos de data deverão ser informados no formato DD/MM/AAAA.
- 7 – Os campos de número do ato de nomeação e número da autorização devem ter o formato NNNNN/AAAA, onde NNNNN é o número do ato e AAAA é o número do ano.
- 8 – O campo contrato deve ser preenchido com até 10 caracteres.
- 9 – O campo número da lei deve ser preenchido com até 11 caracteres.
- 10 – Os campos nota devem ser preenchidos com números maiores ou iguais a zero, com até quatro casas decimais.
- 11 – Os campos de classificação devem ser preenchidos com números inteiros maiores que zero.
- 12 – Os campos de código e qtd (quantidade) devem ser preenchidos com números inteiros positivos.
- 13 – Os campos de símbolo devem ser preenchidos com até 06 caracteres Alfanuméricos.



Recife/PE, 18 de março de 2019.

Recife 18.3.2019



Ao Tribunal de Contas do estado de Pernambuco

At: RICARDO MARTINS PEREIRA

Matrícula 0799

Chefe do NAE

Assunto: Envio de documentação solicitada através do Ofício nº TC/NAE/GAPE 017/2019

MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA, prefeito do Município de Maraial, portador de RG n. 4721084 SSP/PE e CPF n. 973.733.204-06 vem, por intermédio de seus advogados subscritos, regularmente constituídos mediante Procuração anexa, em atenção à solicitação formulada no Ofício em epígrafe, requerer a juntada da Lei Municipal disciplinadora da contratação temporária por excepcional interesse público, acompanhada dos instrumentos contratuais e termos aditivos referentes ao exercício 2018.

Referida documentação segue arquivada em CD, no formato .pdf, conforme anexo.

Atenciosamente,

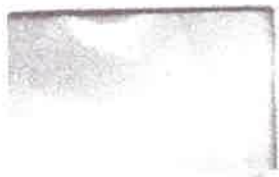
LUÍS GALLINDO

OAB/PE 20.189

MATEUS BRANDÃO

OAB/PE 35.232

File N: 13295/2019



Remetente: TCE PE
RUA DA AURORA, 885
SANTO AMARO - RECIFE - PE
50050-910

DESTINATARIO
PREFEITURA MUNICIPAL MARAIAL
RUA DOUTOR JOSE HIGINIO, S/N
- CENTRO
MARAIAL - PE 55405-090

AR
AGF IPSEP
25/03/2019

Volume: 1 / 1



JC650062083BR

NF:

12556 -



A serviço do ci



PR201231
DN15194

AGF IPSEP/PE



JC650062083BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário

29/03/2019 11:12 Maraial / PE

29/03/2019

11:12

Maraial / PE

Objeto entregue ao destinatário

29/03/2019

08:34

Maraial / PE

Objeto saiu para entrega ao destinatário

25/03/2019

16:18

RECIFE / PE

Objeto postado